

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Cria a Comenda “Padre Bruno Sechi” em homenagem aos defensores dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A ASEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comenda “Padre Bruno Sechi” aos defensores e defensoras dos direitos das crianças e dos adolescentes, título honorífico destinado a galardoar pessoas, organizações, entidades, etc, nacionais e estrangeiras, que no campo de suas atividades tenham se distinguido de forma notável e relevante na atuação em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Estado do Pará, no Brasil e no mundo.

Art. 2º A Comenda será impressa em papel especial, conterà o brasão símbolo do Estado do Pará, com espaço interior reservado para a impressão do nome da pessoa ou ente galardoados e abaixo do brasão do Estado do Pará, haverá os seguintes dizeres: “COMENDA PADRE BRUNO SECHI”, seguinte do nome do homenageado e no rodapé conterà: “ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”.

Art. 3º Os atos de concessão da Comenda “Padre Bruno Sechi” serão administrados pela Comissão de Direitos Humanos, a qual receberá a proposta de um nome por cada parlamentar pertencente a legislatura vigente, a ser analisada e indicada à Mesa Diretora do Poder Legislativo Estadual, para a concessão da supratranscrita Comenda naquele exercício.

§ 1º A proposição do nome por cada parlamentar deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de justificativa e razões consideradas relevantes para a realização da homenagem.

§ 2º O chefe do Poder Executivo poderá propor a concessão da Comenda “Padre Bruno Sechi”, mediante sugestão à ALEPA, com a devida justificativa, devendo seguir os mesmos trâmites das outras indicações, nos termos da lei.

Art. 4º A outorga da Comenda será realizada em Sessão Solene do Poder Legislativo, anualmente, no dia 29 de maio, ou data útil posterior no case de cair em dia não útil, após as indicações das lideranças partidárias, contende es dados completos da pessoa a ser agraciada, com a indicação e dos serviços prestados em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Estado do Pará, no Brasil, e no mundo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período previamente fixado pelo Presidente da ALEPA, conforme entendimentos com a Comissão de Direitos Humanos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Deputado FRANCISCO MELO – CHICÃO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputada PROFESSORA NILSE PINHEIRO
1ª Secretária

Deputada DILVANDA FARO
2ª Secretária

DOAL N° 2275, DE 11 A 15 DE JULHO DE 2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.